



**ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ ODETE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1** Constitui o objeto do termo de referência, a aquisição de Materiais Esportivos a ser utilizado durante o ano letivo de 2025, conforme especificação e quantidades através da Associação de Apoio Escolar da Escola Municipal Vereador José Odete, conforme especificações constantes neste termo de referência.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**2.1** Aquisição conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item                | U.F. | QTD | DESCRIÇÃO                                                                | VALOR<br>UNITÁRIO   | VALOR<br>TOTAL |
|---------------------|------|-----|--------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------|
| 01                  | UND  | 2   | APITO EM PLASTICO, PARA ARBITRAGEM, PROFISSIONAL, COM CORDAO, MODELO FOX | R\$ 91,60           | R\$ 183,20     |
| 02                  | UND  | 4   | BOLA DE FUTSAL: BOLA DE FUTSAL MAX 100.                                  | R\$ 332,32          | R\$ 1.329,28   |
| 03                  | UND  | 4   | BOLA DE FUTSAL: BOLA DE FUTSAL MAX 200.                                  | R\$ 95,67           | R\$ 1.182,67   |
| 04                  | UND  | 4   | BOLA DE HANDEBOL: BOLA DE HANDEBOL BOLA DE HANDEBOL H1L.                 | R\$ 270,66          | R\$ 1.082,64   |
| 05                  | UNID | 1   | BOMBA METALICA PARA INFLAR QUALQUER TIPO DE BOLA                         | R\$ 83,63           | R\$ 83,63      |
| 06                  | PAR  | 20  | MEIÃO FUTEBOL. COMPOSIÇÃO: 67% POLIAMIDA, 28% ALGODÃO E 5% ELASTANO.     | R\$ 45,18           | R\$ 903,60     |
| <b>Total Geral:</b> |      |     |                                                                          | <b>R\$ 4.765,02</b> |                |

**3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

**3.1** O valor global estimado para possível aquisição dos materiais dos Materiais Esportivos constantes deste Termo de Referência é estimado em **R\$: 4.765,02 (Quatro Mil e Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Dois Centavos).**

**4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** A aquisição de materiais esportivos para o ano letivo de 2025 é essencial para apoiar o desenvolvimento físico e social dos alunos da Escola Municipal Vereador José Odete. Os novos materiais garantirão aulas de educação física seguras e eficientes, além de fomentar a participação em eventos esportivos.



**ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ ODETE**

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**5.1** A Associação de Apoio Escolar da Escola Municipal Vereador José Odete pretende com esta contratação possibilitar o melhor aprendizado dos alunos na matéria de Educação Física e Esportes durante o ano letivo de 2025.

**6. FUNDAMENTAÇÃO**

**6.1** A presente aquisição encontra fundamentação legal na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 861/2024 e demais leis pertinentes.

**6.2** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 40 da Lei 14.133/2021.

**7. ORIGEM DOS RECURSOS**

**7.1** Recursos Próprios (Convenio nº 29/2025)

**8. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**8.1** Os Materiais Esportivos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta), contados a partir do recebimento da Nota de Empenho na Escola Municipal localizado na **Rua 26, s/n, Setor Milena em Paraíso do Tocantins**, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas ou em outro local indicado pelo setor solicitante, na presença de servidores devidamente autorizados.

**8.2** Os Materiais Esportivos serão entregues de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no Termo de Referência. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o termo.

**8.3** O não cumprimento do disposto no item 8.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

**9. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**9.1** Os Materiais Esportivos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

**9.2** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.3** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, Materiais Esportivos entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**9.4** Para a comprovação da aquisição será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade e qualidade e se Materiais Esportivos foram entregues de acordo com este termo de Referência, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

**10. DA GARANTIA**

**10.1** A garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, havendo garantia do fabricante está prevalecerá desde que não seja inferior a 01(um) ano, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA.



**ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ ODETE**

**11. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PORPOSTAS**

- 11.1** Esta contratação se dará por meio de Dispensa Eletrônica mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do portal compras pública (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>)
- 11.2** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras das Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 11.3** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 11.4** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste termo de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.
- 11.5** Todas as referências de tempos, no cadastro de proposta será observado, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 12.1** Será permitida a participação nesta dispensa, de empresas que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto e que consiga entregar os materiais em 10 (dez) dias após recebimento da nota de empenho na cidade de Paraíso do Tocantins/TO, bem como as que atendam às exigências deste termo de referência.

**13. DAS OBRIGAÇÕES**

**13.1 DA CONTRATANTE**

**13.1.1** Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pelos Materiais Esportivos e faixas adquiridos.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;
- d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na aquisição, fixando prazo para sua correção.

**13.2 DA CONTRATADA**

**13.2.1** Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Efetuar a entrega dos Materiais Esportivos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal. Informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou com prévia e expressa anuência da Contratante;

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ ODETE**

- d) Executar fielmente o termo de referência, em conformidade com as cláusulas avançadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- e) Fornecer os Materiais Esportivos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorrecções resultantes dos serviços, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**;
- h) Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- i) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;
- j) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal dos Materiais Esportivos e faixas fornecidos em desacordo com as especificações deste termo de referência e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.
- k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- l) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Termo de Referência.

**14. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO**

- 14.1 A gestão desse contrato será feita pelo o Coordenador de apoio e financeiro da unidade escolar, que expedirá ordem de fornecimento que serão recebidos e fiscalizados pelo responsável designado do setor.
- 14.2 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela contratante.
- 14.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos artigos 105 a 114 da Lei nº 14133/2021.
- 14.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**15. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO**

- 15.1. A Contratada deverá apresentar a Fatura/Nota Fiscal eletrônica com descrição do objeto, quantidade discriminada e valor correto, acompanhada das certidões negativas válidas na data da emissão da nota fiscal (Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);



**ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ ODETE**

15.2 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

15.3 O pagamento será efetuado através de transferência bancária, em conta corrente no CNPJ da empresa contratada, no prazo não superior aos 30 (trinta) dias após a entrega do objeto devidamente atestado, vistoriado e em conformidade com NF/Fatura correspondente.

15.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista no Decreto n.º 865/2024, de 18 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, fundos, autarquias, fundações e Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

15.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**16. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

16.1 No caso de empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

16.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, substituída pela SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

16.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

16.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**17. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

17.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

17.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



**ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ ODETE**

**18. DO REAJUSTE**

18.1 Dos aditivos decorrentes do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato (**aquisição Materiais Esportivos**)

18.1.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado somente será deferido pela Secretaria responsável pela gestão de contratos mediante a comprovação, pela contratada, do aumento dos custos, considerando-se:

- I. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- II. As particularidades do contrato em vigência;
- III. Planilha de custos da época da formulação da proposta e nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- IV. Notas fiscais da época da formulação da proposta e nota fiscal contemporânea ao pedido de reequilíbrio de preços, comprovando o alegado aumento;
- V. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- VI. Outros documentos ou elementos que a Administração Municipal julgar relevantes para a análise do pedido.

Parágrafo único. O aumento dos custos, por si só, não é suficiente para caracterizar o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo necessário que o evento se enquadre em uma das hipóteses previstas no art. 124, II, "d" da Lei Federal nº. 14133/2021.

18.2 A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis a variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

18.3 A contratada deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no Setor de Protocolo ou enviado para o e-mail da respectiva Secretaria Gestora do Contrato, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:

- I. Identificação completa da contratada, número do processo licitatório e/ou processo de dispensa ou inexigibilidade, e número do contrato/ata;
- II. Justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos deste artigo.

§ 1º Para a recomposição dos preços, a contratada deverá comprovar a variação dos custos por meio de documentos, tais como:

- I. lista de preço de fabricantes;
- II. notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de reequilíbrio;
- III. reportagens extraídas de páginas eletrônicas da Internet, confiáveis e que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

§ 2º Da nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação, dispensa ou inexigibilidade.

§ 3º Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no valor total pactuado.

18.4 Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ ODETE**

**19. DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 A fiscalização será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

19.2 A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

**20. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

20.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e responderá pelas sanções constantes na Lei nº 14.133, de 2021.

20.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº. 14.133/2021. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor que:

- 20.1.1 Se recusar a receber a nota de empenho;
- 20.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho;
- 20.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência;
- 20.1.4 Apresentar documentação falsa;
- 20.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 20.1.6 Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 20.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

20.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos citados no item 20.1, conforme detalhado nos itens 20.1.1 ao 20.1.9.

20.3 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 19.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

20.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

20.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

20.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

20.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

20.5 As sanções previstas nos itens 20.1 e 20.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

20.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 20.2 e 20.3.



**ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ ODETE**

20.7 O percentual de multa previsto no item 20.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

20.8 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

20.9 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

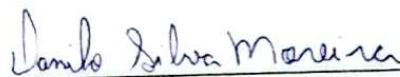
**21. DO FORO**

21.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**22. DAS ASSINATURAS**

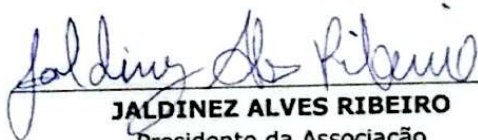
Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

Paraíso do Tocantins - TO, 07 de abril de 2025.



**DANILO SILVA MOREIRA**

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



**JALDINEZ ALVES RIBEIRO**

Presidente da Associação